

[ ] Honorários (CPC Art. 523. Parágrafo 1º, CPC)  
[ ] Suspensão de Cotas  
[ ] Art. 43, Parágrafo 3º, Resolução 23.709/2022  
Valor (R\$): [ 0.00]  
Parcelas: [ ]  
Data Atualização: [XX/XXXX]  
Código de Recolhimento: [XXXXX-X] - Códigos Pré-cadastrado com opção outros  
UG Favorecida: [XXXXXX]  
Data de aplicação: [XX/XXXX]  
[ ] Contas não Prestadas  
Cota (%): [ 000000000.00]  
Código de Recolhimento: [XXXXX-X] - Códigos Pré-cadastrado com opção outros  
UG Favorecida: [XXXXXX]  
Data de aplicação: [XX/XXXX]

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 912 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, incisos VIII e X, do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/1990 e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº [2023.00.000009787-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria TSE nº 675, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2023, às 09:57, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2683430&crc=E5FD33BC)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2683430&crc=E5FD33BC](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2683430 e o código CRC E5FD33BC.

2023.00.000012223-9

#### PORTARIA TSE Nº 911 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI) como ferramenta de segurança institucional, responsável por identificar, analisar, avaliar e orientar no tratamento dos riscos aos quais os ativos do Tribunal Superior Eleitoral estão sujeitos.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e